



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 06/90



DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, E ACRESCENTA ARTIGO NA RESOLUÇÃO Nº 05/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a edilidade aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- O artigo 4º, da Resolução nº 05/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- A nomenclatura e o quantitativo dos cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, são os seguintes:

a- CONTADOR-TESOUREIRO	C.E.S.-S/R.....01
b- ESCRITURÁRIO	C.E.M.-S/R.....01
c- ADJUNTO PARLAMENTAR	C.E.M.-S/R.....01
d- MOTORISTA	C.E.P.- L01
e- SERVENTE	C.E.P.-I01

Art. 2º- Acrescenta-se o seguinte artigo:

Art..... Os vencimentos atribuídos aos cargos de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal, são os constantes do anexo II, que passa a fazer parte da Resolução citada.

Art. 3º- Ficam extintos os atuais cargos de provimento em comissão, que refere-se as letras A, B, D, F e G do Art. 5º, da Resolução nº 05/89.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Parágrafo Único- A extinção dos cargos de provimento em comissão referidos neste artigo, deverá ocorrer após a realização do concurso público, com o preenchimento dos respectivos cargos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1990.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 1990.


JOÃO VICENTE BARBOSA
PRESIDENTE